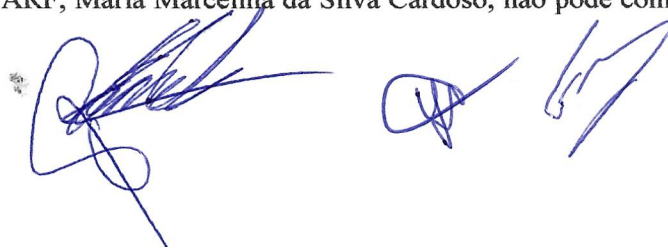
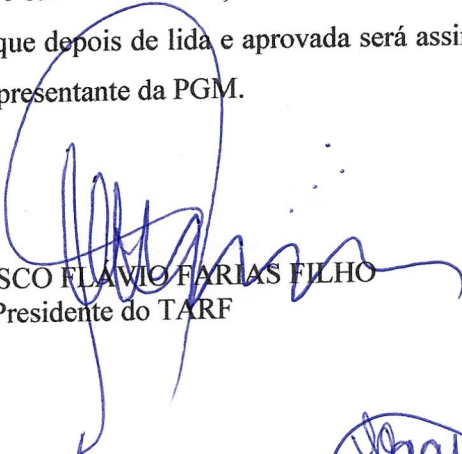


Ata de nº 177 (cento e setenta e sete) da 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF do município de São Luís/MA, realizada em 07/05/2024.

Às catorze horas e trinta minutos do sétimo dia do mês de maio de 2024, na sala de reuniões José Andrade de Souza, do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF de São Luís/MA, situada à Rua do Egito, nº 283, Centro, prédio da SEMFAZ – Primeiro Andar, reuniu-se esta 1ª Câmara do Tribunal, em sessão ordinária, sob a presidência do conselheiro Francisco Flávio Farias Filho. Estavam presentes os conselheiros Emerson Lisboa Mendes, João Maria Araújo dos Santos, Claudia Galgani Carvalho Alves, Fernando José Leite Oliveira e a representante da Procuradoria Geral do Município na 1ª Câmara deste Tribunal, doutora Valdélia Campos da Silva Araújo. Dando início à sessão, o presidente desejou uma boa tarde a todos. Logo após, foi procedida a oração do Pai Nosso pelo conselheiro João Maria Araújo dos Santos. Prosseguindo, foi colocada em apreciação a ata de nº 176 desta 1ª Câmara, sendo aprovada por unanimidade. Continuando, o presidente colocou em julgamento o recurso nº 51.425/2021 (Anexo nº 59.188/2022 (ii) E-DOC 4.185/2022) - BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, sendo Recurso Voluntário, tendo como relator o conselheiro Fernando José Leite Oliveira. Dito isto, solicitou ao relator que realizasse a leitura do seu relatório. Finalizada a leitura, o presidente perguntou aos conselheiros e a representante da Procuradoria Geral do Município se gostariam de sanar alguma dúvida quanto ao relatório, momento em que não manifestaram interesse. Logo após, o presidente solicitou ao relator que proferisse seu voto, o qual foi pronunciado nos seguintes termos: “Diante de tudo o mais que dos autos consta, voto, de acordo com parecer da Douta Representante da Procuradoria Geral do Município junto ao TARF, pelo conhecimento e improvimento do recurso voluntário, mantida a decisão de base. É como voto”. Iniciada a fase de debates, os conselheiros e a representante da Procuradoria Geral do Município não fizeram objeções ao voto. O presidente perguntou ao conselheiro relator Fernando José Leite Oliveira se mantinha seu Voto, momento em que o relator respondeu afirmativamente. Iniciada a fase de votação, os conselheiros acompanharam o voto do relator. Finalizando o julgamento, o presidente se pronunciou nos seguintes termos: “Esta 1ª Câmara decidiu, por unanimidade de votos, de acordo com o Voto do conselheiro relator e parecer da representante da Procuradoria Geral do Município, em conhecer do Recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo a decisão de base”. O presidente solicitou ao relator que apresentasse sua proposta de Ementa, sendo esta da seguinte forma: “OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. DES-IF. SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. NÃO TRANSMISSÃO DO MÓDULO DE APURAÇÃO MENSAL. COMPETÊNCIA 11/2016. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA A DECISÃO DE BASE”, que após apreciação foi aprovada por unanimidade. Finalizando, o presidente franqueou a palavra e fazendo uso da mesma, desejou boas-vindas ao conselheiro João Maria Araújo dos Santos e pelo restabelecimento da sua saúde, os conselheiros (a) e a representante da Procuradoria, também desejaram boas-vindas e saúde ao conselheiro João Maria Araújo dos Santos. O presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão. A Coordenadora de Apoio Administrativo do TARF, Maria Marcelina da Silva Cardoso, não pôde comparecer



na sessão por motivo de saúde, justificando sua ausência. Eu, Ricardo André Pereira de Almeida, Assistente Técnico do TARF, lavrei a presente Ata, que depois de lida e aprovada será assinada por mim,----- pelo senhor presidente, conselheiros e a representante da PGM.



FRANCISCO FLÁVIO FARIAS FILHO
Presidente do TARF



EMERSON LISBOA MENDES



CLÁUDIA GALGANI CARVALHO ALVES



FERNANDO JOSÉ LEITE OLIVEIRA

JOÃO MARIA ARAÚJO DOS SANTOS

VALDÉLIA CAMPOS DA SILVA ARAÚJO
Representante da PGM - 1ª Câmara